

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

**Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pelas Leis nº 6.690/2005 e 11233/2024.**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, destinando-se à seleção de profissionais de Contrato por Tempo Determinado (CTD), para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, comunicações e eventuais retificações referentes a este processo seletivo, durante todo o período de validade do certame.

1.4. Todas as comunicações ocorrerão exclusivamente pelo site disponível no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, assim como pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.

### 2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1. O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, carga horária e remuneração estão indicados no Quadro 1 que se apresenta a seguir:

**Quadro 1 - Cargos, carga horária e remuneração**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CH**	REMUNERAÇÃO	
Médico de Família e Comunidade	1 - Curso de Graduação em Medicina em Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e 2 - Registro no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina; e 3 - Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	CR*	40 horas	Salário fixo:	R\$ 8.345,66
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 624,26
				Gratificação PSF	R\$ 10.963,38
				Adicional de insalubridade	R\$ 595,34
				<b>Total</b>	<b>R\$ 20.528,64</b>

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CH**	REMUNERAÇÃO	
Médico Psiquiatra	1 - Curso de Graduação em Medicina em Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2 - Registro no respectivo órgão de classe em Santa Catarina; 3 - Residência Médica (na especialidade da vaga pretendida) em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou Título de Especialista (na especialidade da vaga pretendida), reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)/ Conselho Federal de Medicina, e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM e RQE).	CR*	40 horas	Salário fixo:	R\$ 8.345,66
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 624,26
				Gratificação GEMO	R\$ 10.963,38
				Adicional de insalubridade	R\$ 595,34
				<b>Total</b>	<b>R\$ 20.528,64</b>
			30 horas	Salário fixo:	R\$ 6.259,25
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 271,87
				Gratificação GEMO	R\$ 6.852,11
				Adicional de insalubridade	R\$ 595,34
			<b>Total</b>	<b>R\$ 13.978,57</b>	
			20 horas	Salário fixo:	R\$ 4.172,83
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 241,64
Gratificação GEMO	R\$ 4.659,44				
Adicional de insalubridade	R\$ 595,34				
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.669,25</b>				

\*Cadastro reserva.

\*\*Carga Horária Semanal.

2.2. A remuneração apresentada no Quadro 1 está condicionada ao atendimento dos requisitos legais vigentes e à carga horária apresentada. A remuneração poderá ser composta ainda dos seguintes eventos, desde que compatíveis com o cargo e carga horária:

2.2.1. Auxílio Alimentação no valor de R\$ 30,15 (trinta reais e quinze centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.2. Auxílio Lanche no valor de R\$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

2.3. Os profissionais contratados poderão ser lotados em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis de acordo com a necessidade de serviço, podendo, inclusive, ter a lotação alterada durante a vigência do contrato mediante decisão da gestão dos serviços.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever e anexar os documentos necessários (descritos no Anexo II) no seguinte link <<https://forms.gle/fRyiksAsurZ9yrQZ8>> no período definido pelo cronograma do Anexo I.

3.2. A homologação das inscrições será divulgada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, na data prevista do cronograma do Anexo I.

3.3. Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverão sinalizar a opção no momento da inscrição, e anexar a Autodeclaração de pessoa negra, devidamente preenchida e assinada (preferencialmente com



assinatura eletrônica). O arquivo deverá ser anexado em PDF legível, com até 10 MB, conforme o modelo do Anexo III.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo compreenderá duas etapas: I – Análise de Experiência Profissional e Títulos (classificatória e eliminatória); e II – Prova Escrita (classificatória e eliminatória).

4.2. A primeira etapa terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional e de formação apresentados pelo candidato, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Anexo II deste edital.

4.2.1. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem documentação mínima comprobatória da formação exigida para o cargo.

4.2.2. A documentação comprobatória digitalizada **em arquivo ÚNICO em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB** deverá ser anexada ao formulário de inscrição de forma simultânea à inscrição - o nome do arquivo deverá ser o NOME COMPLETO (sem abreviações) do candidato (a). Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem, texto ou outros diversos daquele especificado acima.

4.2.3. Para fins de comprovação, o(a) candidato(a) deve encaminhar todos os documentos classificados como “OBRIGATÓRIOS”, conforme o Anexo II deste Edital, reunidos em um único arquivo de documentação comprobatória. Serão aceitos apenas os documentos expressamente solicitados no referido Anexo.

4.2.4. A falta do envio de um ou mais documentos considerados “OBRIGATÓRIOS” no Anexo II deste Edital **acarretará em desclassificação automática do candidato.**

4.2.5. Os documentos que não estão classificados como “OBRIGATÓRIOS” no Anexo II, se enviados, também deverão estar contidos no arquivo de documentação comprobatória e serão considerados para fins de pontuação e classificação.

4.2.6. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição.

4.2.7. Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

4.2.8. A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com este edital será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

4.2.9. O resultado preliminar da Etapa I – Análise de Experiência Profissional e Títulos será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, na data prevista do cronograma do Anexo I.

4.2.10. O período para recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo está previsto no cronograma do Anexo I, devendo o candidato impetrar tais recursos,



exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmfsms2026@gmail.com>, utilizando o modelo constante do Anexo IV, cabendo ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

4.2.10.1. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida.

4.2.10.2. A avaliação do recurso será realizada a partir da documentação encaminhada no ato de inscrição, **não serão considerados documentos adicionais.**

4.2.11. O resultado final da Etapa I será calculado considerando o peso de 30% (trinta por cento) para a Análise de Experiência Profissional e Títulos.

4.3. A segunda etapa terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na Prova Escrita composta por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, conforme conteúdo programático do Anexo VI.

4.3.1. Serão convocados para a segunda etapa os(as) candidatos(as) classificados na primeira etapa.

4.3.2. A Prova Escrita terá nota máxima de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 6 (seis).

4.3.3. O resultado preliminar da Etapa II – Prova Escrita será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, na data prevista do cronograma do Anexo I.

4.3.4. O período para recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo está previsto no cronograma do Anexo I, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmfsms2026@gmail.com>, a partir do modelo do Anexo IV, cabendo ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

4.3.4.1. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida.

4.3.4.2. A avaliação do recurso será realizada a partir da justificativa apresentada.

4.3.5. O resultado final da Etapa II será calculado considerando o peso de 70% (setenta por cento) para a Prova Escrita.

4.3.6. O local e horário da aplicação da prova escrita será divulgado em momento posterior.

4.3.6.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.3.6.2. Não será permitido o ingresso de candidatos após o horário definido para fechamento dos portões.

4.3.6.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar meios fraudulentos, portar aparelhos eletrônicos durante a realização da prova ou perturbar a ordem dos trabalhos.

4.3.7. Será eliminado o candidato que não comparecer à prova escrita.



## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá na composição das notas da primeira e segunda etapa, estabelecida pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Prova Escrita} \times 0,7) + (\text{Nota da Análise de Títulos} \times 0,3)$$

5.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - Maior idade;
- 2 - Maior pontuação por experiência comprovada; e
- 3 - Maior pontuação por títulos.

## 6. DAS COTAS RACIAIS E BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas, conforme Lei Complementar nº 586/2016.

6.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.1.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.1.4. Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverão sinalizar a opção no momento da inscrição, e anexar a Autodeclaração de pessoa negra, devidamente preenchida e assinada (preferencialmente com assinatura eletrônica). O arquivo deverá ser anexado em PDF legível, com até 10 MB, conforme o modelo do Anexo III.

6.1.5. O(A) candidato(a) deverá comparecer à Comissão de Heteroidentificação, composta por, no mínimo, 3 membros, com diversidade racial e capacitação, a fim de comprovar a condição de afrodescendente, seguindo o cronograma do Anexo I, conforme convocação a ser publicada no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>.

6.1.5.1. O(A) candidato(a) que já tenha comparecido perante a Banca de Heteroidentificação em processo seletivo anterior realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, com resultado deferido, ficará dispensado(a) de nova avaliação, desde que anexe, no ato da inscrição, documento comprobatório oficial do referido deferimento.

6.1.5.2. A não apresentação do documento comprobatório implicará a obrigatoriedade de comparecimento perante a Banca de Heteroidentificação.

6.1.5.3. A dispensa de que trata o item 6.1.5.1 não impede a Administração de, a qualquer tempo, proceder à verificação da veracidade das informações prestadas.



- 6.1.6. A avaliação será realizada exclusivamente com base em critérios fenotípicos.
- 6.1.7. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos negros, os quais serão chamados conforme a Lei Complementar Nº 740, de 22 de maio de 2023.
- 6.1.8. O período para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo I, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmfsms2026@gmail.com>. O candidato que desejar impetrar recurso deve fazê-lo por meio do modelo de formulário do Anexo IV. O candidato deverá identificar o e-mail com seu nome completo no campo de assunto e no corpo da mensagem, anexando o formulário de recurso.
- 6.1.8.1. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida.
- 6.1.9. O **resultado final** será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gps/>>, conforme previsto no cronograma do Anexo I.
- 6.1.10. Candidato que não comparecer perante a banca de heteroidentificação, na data e horário de convocação, será eliminado da condição de cotista, permanecendo na ampla concorrência, mantendo a classificação obtida.

## 7. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA

- 7.1. O contrato temporário terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelecido em legislação vigente, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública.
- 7.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005.
- 7.1.2. Se ao término de 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, não haverá direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.2. São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:
- 7.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- 7.2.2. O gozo dos direitos políticos;
- 7.2.3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;
- 7.2.4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 7.2.5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e



7.2.6. Estar com o esquema vacinal completo para a COVID-19, conforme Decreto nº 23.124, de 18 de agosto de 2021.

7.3. Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir a vaga no prazo de 04 (quatro) dias úteis após sua convocação, a qual será realizada via e-mail, para o endereço informado durante a inscrição. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

7.3.1. A admissão poderá se dar através de procurador legalmente constituído para esse fim específico.

7.3.2. Os(as) candidatos(as) classificados (as) no Processo Seletivo terão sua lotação na Prefeitura de Florianópolis, dada a necessidade de serviço, poderão assumir em lotação provisória, com a possibilidade de realizarem coberturas de férias, licenças maternidade ou outros afastamentos de profissionais. Portanto, sua lotação poderá ser modificada em qualquer momento para qualquer unidade da Rede Municipal durante a vigência de seu contrato.

7.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e contratados(as) por meio do presente Processo Seletivo Simplificado deverão comunicar formalmente eventual desligamento à Diretoria competente, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observados os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O resultado do Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da gestão municipal.

8.2. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado geram mera expectativa de direito à contratação, ficando a admissão condicionada à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração Pública.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

**Almir Adir Gentil**  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital.	13/05/2026
Período de inscrições.	13/05/2026 – 24/05/2026
Homologação das inscrições.	25/05/2026
Publicação do resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e Títulos.	27/05/2026
Período de recurso.	28/05/2026
Publicação do resultado final da Análise de Experiência Profissional e Títulos.	01/06/2026
Prova Escrita	14/06/2026
Resultado preliminar da Prova Escrita.	16/06/2026
Período de recurso.	17/06/2026
Resultado final da Prova Escrita	22/06/2026
Banca de Heteroidentificação.	24/06/2026
Publicação do resultado da Banca de Heteroidentificação preliminar.	24/06/2026
Período de recurso do resultado da Banca de Heteroidentificação.	25/06/2026
Banca de Heteroidentificação de recurso.	29/06/2026
Publicação do resultado da Banca de Heteroidentificação final.	29/06/2026
Homologação do resultado final	30/06/2026

## ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE		
Critério	Pontuação máxima	Observação
Graduação em Medicina	<b>OBRIGATÓRIO</b>	Certificado de graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Registro ativo no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina**	<b>OBRIGATÓRIO</b>	Certidão de regularidade de inscrição atualizada dos últimos 30 dias, emitida pelo site do CRM.
Residência em Medicina de Família e Comunidade OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade certificado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	<b>OBRIGATÓRIO</b>	"Certificado** de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo CRM por aprovação em prova de título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade".
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	<b>10*</b>	Certificado de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM.
Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade obtido por prova de título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	<b>5*</b>	Aprovação em prova de título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.
Experiência na área de atuação da Atenção Primária: 0,5 ponto por ano de atuação. Não serão contabilizados os anos da residência.	<b>3</b>	Documento assinado pela instituição contratante ou relatório do histórico profissional CNES.
Ano adicional da Residência em Medicina de Família e Comunidade (R3)	<b>1</b>	Certificado** de Conclusão do Ano adicional (R3) em Medicina de Família e Comunidade em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
Curso Advanced Cardiac Life Support (ACLS)	<b>0,5</b>	Certificado de conclusão ACLS a partir de 2023.
Curso Pediatric Advanced Life Support (PALS)	<b>0,5</b>	Certificado de conclusão PALS a partir de 2023.
*A pontuação máxima irá considerar a Pós-graduação modalidade Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade obtido por prova de título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, não havendo somatório dessas duas titulações.		
MÉDICO PSIQUIATRA		
Critério	Pontuação máxima	Observação
Graduação em Medicina	<b>Obrigatório</b>	Certificado de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Pós-graduação na especialidade ou Título de Especialista, com a apresentação do respectivo Requerimento de Qualificação de Especialista junto ao CRM.	<b>Obrigatório</b>	Certificado de Conclusão de Residência na respectiva especialidade reconhecido pelo MEC/CNRM Título de Especialista reconhecido pelo CRM (RQE).
Pós-graduação modalidade Residência Médica	<b>4</b>	Certificado de Conclusão de Residência reconhecido pelo MEC/CNRM.
Experiência na rede Pública (S.U.S.)	<b>4</b>	1 pontos a cada 6 meses, máximo 4 pontos. Apresentar documento comprobatório do vínculo com o S.U.S.
Experiência da área de Atuação na especialidade de Psiquiatria	<b>4</b>	1 ponto a cada 6 meses, máximo 4 pontos Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em residência/especialidade médica)
Mestrado /Doutorado	<b>2</b>	Um ponto por título totalizando máximo dois pontos

## ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo nº \_\_\_\_/2026, da **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis**, que me autodeclaro como **pessoa negra**, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), enquadrando-me em uma das seguintes categorias:

( ) **PRETA** – pessoa que se identifica e é socialmente reconhecida como preta, possuindo aspectos fenotípicos que a caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

( ) **PARDA** – pessoa que se identifica e é socialmente reconhecida como parda, possuindo aspectos fenotípicos que a caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

Estou ciente de que a autodeclaração será **submetida à confirmação por banca de heteroidentificação**, conforme previsto no edital, e que a constatação de falsidade nas informações prestadas implicará **eliminação do certame e anulação da eventual admissão ou contrato**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)  
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL).



**ANEXO V – ATRIBUIÇÕES POR CARGO**

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>
<b>REQUISITOS MÍNIMOS:</b>	
<p>1 - Curso de Graduação em Medicina em Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</p> <p>2 - Registro no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina (com RQE da especialidade); e</p> <p>3 - Residência em Medicina de Família e Comunidade OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade certificado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.</p>	
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS:</b>	
<p>Cabe ao contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes e participar ativamente dos processos de formação de recursos humanos para o SUS, em nível técnico e nas diversas formas que se apresentam na rede municipal.</p>	
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:</b>	
<p>Para os candidatos ao cargo de Médico de Família e Comunidade são atribuições mínimas: Atender a demanda usual da APS ofertando atendimento a todos os ciclos de vida e a todas condições previstas na carteira de serviços da APS Florianópolis. Conhecer o conteúdo da Carteira de Serviço da Atenção Primária à Saúde de Florianópolis e seguir suas normas quando em atuação na Atenção Primária à Saúde. Realizar o registro adequado de todos os atendimentos através do método S.O.A.P. em prontuário eletrônico individual. Atuar clinicamente nos serviços de saúde da SMS Florianópolis embasado pelas melhores evidências disponíveis e pelo guia PACK Floripa, utilizando os demais instrumentos de tomada de decisão, como os protocolos de encaminhamento para especialidades e apoio matricial institucional, observando todos os procedimentos de referência e contra referência legalmente instituídos. Realizar o primeiro atendimento de urgência e emergência na APS, solicitando transporte e encaminhando de forma responsável, quando necessário. Ofertar apoio clínico aos demais membros da equipe, em especial aos profissionais enfermeiros. Participar ativamente das reuniões de planejamento do Centro de Saúde e das reuniões da equipe de Estratégia de Saúde da Família de sua área de atuação. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal através da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). Zelar pela notificação das doenças de relevância clínico-epidemiológica, conforme orientações da vigilância epidemiológica municipal. Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como no estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade. Apropriar-se das ferramentas eletrônicas e manuais já publicados para realização de vídeo consultas e demais tele atendimentos, conforme instituído na rede de serviços de APS. Realizar visitas domiciliares conforme planejamento local da equipe e do centro de saúde. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal. Realizar atendimento individual, coletivo e</p>	

matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas. Realizar a coordenação do cuidado da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde. Realizar supervisão de alunos caso solicitado.

**CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA**
**REQUISITOS MÍNIMOS:**

- 1 - Curso de Graduação em Medicina em Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 2 - Registro no respectivo órgão de classe em Santa Catarina;
- 3 - Residência Médica (na especialidade da vaga pretendida) em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou Título de Especialista (na especialidade da vaga pretendida), reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)/ Conselho Federal de Medicina, e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM e RQE).

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

Cabe ao contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes e participar ativamente dos processos de formação de recursos humanos para o SUS, em nível técnico e nas diversas formas que se apresentam na rede municipal.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

Para os candidatos ao cargo de Médico Psiquiatra são atribuições mínimas: Realizar atendimento médico individual, por meio de consultas, teleconsulta e/ou teleconsultorias conforme normativas vigentes com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária ou outro ponto da rede de saúde visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos bem como visitas domiciliares em conjunto com outros especialistas médicos e não médicos, e para o bem coletivo; Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como no estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu

atendimento com os usuários em atendimento (sejam eles vinculados ao serviço ou não) e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CARGO: MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

1. Princípios da MFC.
2. Princípios da APS.
3. Saúde Coletiva.
4. Método Clínico Centrado na Pessoa.
5. Medicina baseada em Evidências.
6. Abordagem Familiar.
7. Abordagem Comunitária.
8. Raciocínio Clínico.
9. Habilidades de comunicação.
10. Ética médica.
11. Formação em medicina de família e comunidade.
12. Pesquisa médica.
13. Gestão e organização do processo de trabalho.
14. Trabalho em equipe multiprofissional.
15. Vigilância em saúde.
16. Atenção aos problemas de saúde mais prevalentes em todas as faixas etárias e ciclos de vida.
17. Cuidados paliativos.
18. Cuidado domiciliar.
19. Rastreamento.
20. Urgência e emergência.
21. Procedimentos ambulatoriais.
22. Saúde planetária.
23. Saúde LGBTQIA+.
24. Saúde da população negra.
25. Saúde da população em situação de rua.
26. Saúde do trabalhador.
27. Saúde dos povos do campo, águas e florestas.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1. GUSSO, Gustavo; LOPES, José M. C.; DIAS, Lêda C., organizadores. Volume 1 de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2019. ISBN 9788536327631.
2. DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina Ambulatorial-: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed Editora, 2022. 5ª edição.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.htm](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.htm)

**CARGO: MÉDICO PSQUIATRA**

1. Políticas públicas de saúde mental no Brasil.
2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização da rede de atenção à saúde.
3. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS): organização, funcionamento e articulação entre os pontos de atenção.
4. Política Nacional de Saúde Mental, Reforma Psiquiátrica Brasileira e legislação em saúde mental.
5. Atenção psicossocial no CAPS e no ambulatório especializado em saúde mental.
6. Urgências e emergências psiquiátricas.
7. Avaliação psiquiátrica, entrevista clínica, exame do estado mental e elaboração diagnóstica.
8. Psicopatologia geral.
9. Transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual e demais condições relacionadas à neurodivergência ao longo do ciclo vital.
10. Avaliação, manejo clínico e abordagem interdisciplinar das pessoas neurodivergentes nos diferentes níveis de atenção à saúde.
11. Esquizofrenia, transtornos psicóticos e estados paranoides.
12. Transtorno bipolar e transtornos relacionados.
13. Transtornos depressivos.
14. Transtornos de ansiedade, transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados.
15. Transtornos relacionados ao trauma e a estressores.
16. Transtornos dissociativos e transtornos somáticos.
17. Transtornos da personalidade.
18. Transtornos alimentares.
19. Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas e manejo da dependência química.
20. Avaliação e manejo do comportamento suicida e da autoagressão.
21. Transtornos do sono-vigília.
22. Psiquiatria da infância e adolescência.
23. Psiquiatria do idoso e transtornos neurocognitivos.
24. Interconsulta psiquiátrica e interface entre psiquiatria e clínica médica.
25. Psicofarmacologia clínica: indicações, contraindicações, efeitos adversos, interações medicamentosas e monitoramento terapêutico.
26. Antidepressivos, antipsicóticos, estabilizadores do humor, ansiolíticos e hipnóticos.
27. Manejo psiquiátrico de pacientes com comorbidades clínicas.
28. Princípios das psicoterapias e abordagens psicossociais.
29. Reabilitação psicossocial, projeto terapêutico singular e trabalho interdisciplinar.
30. Direitos humanos, inclusão, acessibilidade, cuidado centrado na pessoa e ética na atenção às pessoas neurodivergentes.
31. Direitos humanos, ética médica e bioética em psiquiatria.



32. Internação psiquiátrica voluntária, involuntária e compulsória.
33. Legislação profissional e documentos médicos em psiquiatria.
34. Vigilância, matriciamento e articulação da saúde mental com atenção primária, assistência social, educação e sistema de justiça.
35. Classificações diagnósticas em saúde mental: CID-10, CID-11 e DSM-5-TR.

## **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

1. BRASIL. Lei nº 10.216/2001.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde Mental.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
4. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-5-TR – Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais.
5. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. CID-10 e CID-11.
6. CORDIOLI, Aristides Volpato et al. Psicofármacos: Consulta Rápida.
7. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais.
8. KAPLAN & SADOCK. Compêndio de Psiquiatria.
9. STAHL, Stephen M. Stahl psicofarmacologia: bases neurocientíficas e aplicações práticas.
10. Diretrizes da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP).
11. Código de Ética Médica vigente.

# Assinaturas do documento

## "Edital 005-2026 - MFC - Psiquiatra - FINAL"



Código para verificação: **7WIA897I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALMIR ADIR GENTIL** (CPF: **\*\*\*.448.879-\*\***) em 13/05/2026 às 12:24:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 20/12/2024 - 17:26:52 e válido até 20/12/2026 - 17:26:52.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00122063/2026** e o código **7WIA897I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.